



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 038/2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES VINCULADAS À PANDEMIA PELO COVID-19, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Constitucional do Município de Serra Redonda, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra Redonda-PB (Lei Municipal nº. 358/99 de 24 de Setembro de 2001, que estabelece a possibilidade remoção, através do deslocamento do funcionário de um órgão para outro diretamente subordinado ao executivo municipal, a pedido ou de ofício, atendidos os interesse e as conveniências da administração.

CONSIDERANDO os efeitos causados pela pandemia do COVID-19, que exigiu um maior número de ações e atividades envolvendo a Secretaria de Saúde do Município, e conseqüentemente, maior numerário de profissionais.

CONSIDERANDO que as atividades presenciais relacionadas à Secretaria de Educação do Município, encontram-se suspensas,

RESOLVE:

REMOVER os servidores **GEWSON MOTA DE CASTRO**, Matrícula nº 1202580, **GUISONE CORREIA LIMA**, Matrícula nº 903501, e **ULISSES BARROS DE FARIAS**, Matrícula nº 1202006, com lotação na Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde do Município, por período enquanto perdurar a situação de calamidade pública declarada no Município de Serra Redonda-PB, em decorrência dos efeitos da COVID-19.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

O presente ato pode ser revogado a qualquer momento, desde que o interesse público já esteja satisfeito.

Serra Redonda, 04 de Maio de 2020.

Danielo José Andrade de Oliveira
DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Serra Redonda-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº039/2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES VINCULADAS À PANDEMIA PELO COVID-19, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Constitucional do Município de Serra Redonda, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra Redonda-PB (Lei Municipal nº. 358/99 de 24 de Setembro de 2001), que estabelece a possibilidade remoção, através do deslocamento do funcionário de um órgão para outro diretamente subordinado ao executivo municipal, a pedido ou de ofício, atendidos os interesse e as conveniências da administração.


CONSIDERANDO os efeitos causados pela pandemia do COVID-19, que exigiu um maior número de ações e atividades envolvendo a Secretaria de Saúde do Município, e conseqüentemente, maior numerário de profissionais.

RESOLVE:

REMOVER o servidor **ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 904597, vigilante, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, para a Secretaria de Saúde do Município, por período enquanto perdurar a situação de calamidade pública declarada no Município de Serra Redonda-PB, em decorrência dos efeitos da COVID-19.

O presente ato pode ser revogado a qualquer momento, desde que o interesse público já esteja satisfeito.

Serra Redonda, 04 de Maio de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Serra Redonda-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº40/2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES VINCULADAS À PANDEMIA PELO COVID-19, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Redonda, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra Redonda-PB (Lei Municipal nº. 358/99 de 24 de Setembro de 2001), que estabelece a possibilidade remoção, através do deslocamento do funcionário de um órgão para outro diretamente subordinado ao executivo municipal, a pedido ou de ofício, atendidos os interesse e as conveniências da administração.


CONSIDERANDO os efeitos causados pela pandemia do COVID-19, que exigiu um maior número de ações e atividades envolvendo a Secretaria de Saúde do Município, e conseqüentemente, maior numerário de profissionais.

RESOLVE:

REMOVER o servidor **HUMBERTO AIRES DE FARIAS**, matrícula nº 904318, recepcionista, com lotação na Secretaria de Administração, para a Secretaria de Saúde do Município, para desempenhar atividade de recepcionista em Unidade Básica de Saúde, por período enquanto perdurar a situação de calamidade pública declarada no Município de Serra Redonda-PB, em decorrência dos efeitos da COVID-19.

O presente ato pode ser revogado a qualquer momento, desde que o interesse público já esteja satisfeito.

Serra Redonda, 04 de Maio de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Serra Redonda-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº041/2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES VINCULADAS À PANDEMIA PELO COVID-19, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Redonda, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra Redonda-PB (Lei Municipal nº. 358/99 de 24 de Setembro de 2001), que estabelece a possibilidade remoção, através do deslocamento do funcionário de um órgão para outro diretamente subordinado ao executivo municipal, a pedido ou de ofício, atendidos os interesse e as conveniências da administração.

CONSIDERANDO os efeitos causados pela pandemia do COVID-19, que exigiu um maior número de ações e atividades envolvendo a Secretaria de Saúde do Município, e conseqüentemente, maior numerário de profissionais.

CONSIDERANDO que as atividades presenciais relacionadas à Secretaria de Educação do Município, encontram-se suspensas,

RESOLVE:

REMOVER o servidor **CLOVENILDO FELIX PEREIRA**, matrícula nº 902390, vigilante, com lotação na Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde do Município, por período enquanto perdurar a situação de calamidade pública declarada no Município de Serra Redonda-PB, em decorrência dos efeitos da COVID-19.

O presente ato pode ser revogado a qualquer momento, desde que o interesse público já esteja satisfeito.

Serra Redonda, 04 de Maio de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Serra Redonda-PB